



Decreto nº 5716/2021

De 27 de Maio de 2021

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº115/2021 - Data: de 28
de maio de 2021.**

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de **R\$ 1.310.696,17** (Um milhão, trezentos e dez mil seiscentos e noventa e seis reais e dezessete centavos).

Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com inciso IV, art. 26 da Lei Municipal nº 1436, de 18 de novembro de 2020 e a Lei Municipal nº 1444/2020 de 18/12/2020.

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.310.696,17** (Um milhão, trezentos e dez mil seiscentos e noventa e seis reais e dezessete centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.02 - Bloco da Atenção Básica

2054 - Manutenção das Atividades - Bloco da Gestão Básica

15.02.10.301.0003.2.054-3.3.90.30.00.00.00.00.11019 - MATERIAL DE CONSUMO	180.432,17
15.02.10.301.0003.2.054-3.3.90.39.00.00.00.00.11019 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	200.000,00

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

22.01 - SM de Meio Ambiente

2109 - Manutenção do Sistema de Limpeza Pública

22.01.18.541.0017.2.109-3.3.90.39.00.00.00.00.1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	930.264,00
--	------------

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das fontes abaixo relacionadas, no valor de **R\$ 1.310.696,17** (Um milhão, trezentos e dez mil seiscentos e noventa e seis reais e dezessete centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 1444/2020:

1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	380.432,17
1511 - Taxas - Prestação de Serviços	930.264,00

Art. 3º - Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021 e do Plano Plurianual 2018-2021, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 18 da Lei Municipal nº 1444/2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de maio de 2021.

NASSIB KASSEM HAMMAD
Prefeito Municipal